

## EDITAL Nº 2, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do art. 11 do Regimento Interno do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, aprovado pela Portaria MJSP nº 2.314, de 26 de novembro de 2018, resolve:

Promulgar o resultado da fase de classificação, nos termos do item 5.2.2 do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Apresentados por Órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público Estaduais e do Distrito Federal - 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2020, Seção 3, Páginas 88 a 90, conforme quadro abaixo:

Nº do Processo	Situação	Motivação (Item 5.2.2 do Edital 02/2020)
08012.002362/2020-60	Classificado	
08012.002363/2020-12	Classificado	
08012.002371/2020-51	Classificado	
08012.002374/2020-94	Classificado	
08012.002375/2020-39	Classificado	
08012.002376/2020-83	Classificado	
08012.002377/2020-28	Classificado	
08012.002378/2020-72	Classificado	
08012.002379/2020-17	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002380/2020-41	Classificado	
08012.002381/2020-96	Classificado	
08012.002382/2020-31	Classificado	
08012.002383/2020-85	Classificado	
08012.002384/2020-20	Classificado	
08012.002385/2020-74	Desclassificado	Processo duplicado 08012.002638/2020-18 -
08012.002386/2020-19	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002387/2020-63	Classificado	
08012.002389/2020-52	Classificado	
08012.002390/2020-87	Classificado	
08012.002391/2020-21	Classificado	
08012.002392/2020-76	Classificado	
08012.002393/2020-11	Classificado	
08012.002394/2020-65	Classificado	
08012.002395/2020-18	Classificado	
08012.002396/2020-54	Classificado	
08012.002397/2020-07	Classificado	
08012.002399/2020-98	Classificado	
08012.002400/2020-84	Classificado	
08012.002401/2020-29	Classificado	
08012.002402/2020-73	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002406/2020-51	Classificado	
08012.002407/2020-04	Classificado	
08012.002408/2020-41	Classificado	
08012.002410/2020-10	Classificado	
08012.002411/2020-64	Classificado	
08012.002412/2020-17	Classificado	
08012.002413/2020-53	Classificado	
08012.002414/2020-06	Classificado	
08012.002415/2020-42	Classificado	
08012.002418/2020-86	Classificado	
08012.002419/2020-21	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002420/2020-55	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002421/2020-08	Classificado	
08012.002422/2020-44	Classificado	
08012.002423/2020-99	Classificado	
08012.002431/2020-35	Classificado	
08012.002432/2020-80	Classificado	
08012.002433/2020-24	Classificado	
08012.002434/2020-79	Classificado	
08012.002435/2020-13	Desclassificado	Processo duplicado 08012.002474/2020-11 -
08012.002437/2020-11	Desclassificado	Critério I = 0
08012.002438/2020-57	Classificado	
08012.002439/2020-00	Desclassificado	Critério I = 0; Total de pontos < 60
08012.002441/2020-71	Classificado	
08012.002442/2020-15	Classificado	
08012.002444/2020-12	Classificado	
08012.002448/2020-92	Classificado	
08012.002450/2020-61	Classificado	
08012.002451/2020-14	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002453/2020-03	Classificado	
08012.002455/2020-94	Classificado	
08012.002460/2020-05	Classificado	
08012.002466/2020-74	Classificado	
08012.002471/2020-87	Classificado	
08012.002472/2020-21	Desclassificado	Critério I = 0
08012.002474/2020-11	Classificado	Processo duplicado 08012.002435/2020-13 -
08012.002509/2020-11	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002511/2020-91	Classificado	
08012.002540/2020-52	Classificado	
08012.002542/2020-41	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002543/2020-96	Classificado	
08012.002550/2020-98	Classificado	
08012.002552/2020-87	Classificado	
08012.002553/2020-21	Classificado	
08012.002554/2020-76	Classificado	
08012.002555/2020-11	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002557/2020-18	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002559/2020-07	Classificado	
08012.002562/2020-12	Classificado	
08012.002563/2020-67	Classificado	
08012.002566/2020-09	Classificado	
08012.002569/2020-34	Classificado	
08012.002571/2020-11	Classificado	
08012.002572/2020-58	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002573/2020-01	Classificado	
08012.002575/2020-91	Classificado	
08012.002576/2020-36	Classificado	
08012.002582/2020-93	Classificado	
08012.002583/2020-38	Classificado	
08012.002587/2020-16	Classificado	

08012.002588/2020-61	Classificado	
08012.002589/2020-13	Classificado	
08012.002590/2020-30	Classificado	
08012.002591/2020-84	Classificado	
08012.002593/2020-73	Classificado	
08012.002595/2020-62	Classificado	
08012.002596/2020-15	Classificado	
08012.002597/2020-51	Classificado	
08012.002598/2020-04	Classificado	
08012.002603/2020-71	Classificado	
08012.002604/2020-15	Classificado	
08012.002605/2020-60	Classificado	
08012.002606/2020-12	Classificado	
08012.002607/2020-59	Classificado	
08012.002609/2020-48	Classificado	
08012.002612/2020-61	Classificado	
08012.002615/2020-03	Classificado	
08012.002616/2020-40	Classificado	
08012.002618/2020-39	Classificado	
08012.002619/2020-83	Classificado	
08012.002620/2020-16	Classificado	
08012.002622/2020-05	Classificado	
08012.002625/2020-31	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002626/2020-85	Desclassificado	Critério VII = 0.
08012.002627/2020-20	Classificado	
08012.002629/2020-19	Desclassificado	Critério VII = 0
08012.002630/2020-43	Classificado	
08012.002631/2020-98	Classificado	
08012.002633/2020-87	Classificado	
08012.002635/2020-76	Classificado	
08012.002636/2020-11	Classificado	
08012.002637/2020-65	Classificado	
08012.002638/2020-18	Classificado	Processo duplicado 08012.002385/2020-74 -
08012.002640/2020-89	Classificado	
08012.002641/2020-23	Classificado	
08012.002642/2020-78	Desclassificado	Critério VII = 0
08012.002643/2020-12	Classificado	
08012.002644/2020-67	Classificado	
08012.002647/2020-09	Classificado	
08012.002648/2020-45	Classificado	
08012.002650/2020-14	Classificado	
08012.002651/2020-69	Classificado	
08012.002655/2020-47	Classificado	
08012.002656/2020-91	Classificado	
08012.002657/2020-36	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002658/2020-81	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002659/2020-25	Classificado	
08012.002660/2020-50	Classificado	
08012.002663/2020-93	Classificado	
08012.002664/2020-38	Classificado	
08012.002666/2020-27	Classificado	
08012.002668/2020-16	Classificado	
08012.002669/2020-61	Classificado	
08012.002674/2020-73	Classificado	
08012.002676/2020-62	Classificado	
08012.002677/2020-15	Classificado	
08012.002678/2020-51	Classificado	
08012.002679/2020-04	Classificado	Total de pontos < 60
08012.002681/2020-75	Classificado	
08012.002682/2020-10	Classificado	
08012.002684/2020-17	Classificado	
08012.002685/2020-53	Desclassificado	Processo duplicado 08012.002688/2020-97 -
08012.002686/2020-06	Classificado	
08012.002687/2020-42	Classificado	
08012.002688/2020-97	Classificado	Processo duplicado 08012.002685/2020-53 -
08012.002691/2020-19	Classificado	
08012.002692/2020-55	Classificado	
08012.002694/2020-44	Classificado	
08012.002695/2020-99	Classificado	
08012.002696/2020-33	Classificado	
08012.002697/2020-88	Classificado	
08012.002698/2020-22	Classificado	
08012.002699/2020-77	Classificado	
08012.002700/2020-63	Classificado	
08012.002701/2020-16	Classificado	
08012.002702/2020-52	Classificado	
08012.002704/2020-41	Desclassificado	Critério VII = 0; Total de pontos < 60
08012.002705/2020-96	Classificado	
08012.002706/2020-31	Classificado	
08012.002707/2020-85	Classificado	
08012.002709/2020-74	Classificado	
08012.002710/2020-07	Classificado	
08012.002711/2020-43	Classificado	
08012.002712/2020-98	Classificado	
08012.002714/2020-87	Classificado	
08012.002715/2020-21	Classificado	
08012.002717/2020-11	Classificado	
08012.002718/2020-65	Classificado	
08012.002720/2020-34	Classificado	
08012.002721/2020-89	Classificado	
08012.002722/2020-23	Classificado	
08012.002723/2020-78	Classificado	
08012.002725/2020-67	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002726/2020-10	Classificado	
08012.002727/2020-56	Desclassificado	Critérios I e IV = 0; Total de pontos < 60
08012.002728/2020-09	Classificado	
08012.002730/2020-70	Classificado	
08012.002731/2020-14	Classificado	
08012.002732/2020-69	Classificado	
08012.002733/2020-11	Classificado	
08012.002735/2020-01	Classificado	
08012.002740/2020-13	Classificado	



08012.002741/2020-50	Classificado	
08012.002742/2020-02	Classificado	
08016.019219/2020-77	Classificado	
08016.019740/2020-12	Desclassificado	Total de pontos < 60
08020.007841/2020-73	Desclassificado	Total de pontos < 60
08084.007485/2020-43	Classificado	
08650.021095/2020-12	Classificado	
08012.002367/2020-92	Classificado	
08012.002581/2020-49	Desclassificado	Total de pontos < 60
08012.002724/2020-12	Classificado	
08012.002729/2020-45	Classificado	

Os interessados poderão apresentar recurso administrativo, nos termos do item 11.2 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, que deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico se.cfd@mj.gov.br. Publique-se.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA

## SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Termo de Incorporação nº 20/2021 - FUNAD/SENAD-MJSP  
**Processo:** 08129.001351/2021-36. Partes: A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como Cedente, e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, como Incorporador. Objeto: veículo para uso do 1º Batalhão de Polícia Militar do Paraná - 2ª Seção do Estado Maior - Comarca de Ponta Grossa/PR, nas atividades inerentes às ações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades, na forma da legislação em vigor. Amparo Legal: art 5º, incisos V, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; no art. 7º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; no art. 63-C, inciso II da Lei n. 11.343, de 2006; no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019, Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2020 e alterada pela Portaria da Senad nº 24, de 21 de agosto de 2020. Data de assinatura: 19/08/2021. Assinatura: GUSTAVO CAMILO BAPTISTA, Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas-Substituto, e RENATO BASTOS FIGUEIROA, Delegado de Polícia Civil.

### EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Termo de Incorporação nº 29/2021 - FUNAD/SENAD-MJSP  
**Processo:** 08129.008621/2020-59. Partes: A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como Cedente, e o Estado do Paraná, como Incorporador. Objeto: veículo para uso da Delegacia de Furtos e Roubos de Curitiba, nas atividades inerentes às ações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades, na forma da legislação em vigor. Amparo Legal: art 5º, incisos V, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; no art. 7º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; no art. 63-C, inciso II da Lei n. 11.343, de 2006; no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019, Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2020 e alterada pela Portaria da Senad nº 24, de 21 de agosto de 2020. Data de assinatura: 16/08/2021. Assinatura: LUIZ ROBERTO BEGGIORA, Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, e RENATO BASTOS FIGUEIROA, Diretor do Núcleo Estadual de Política sobre Drogas do Estado do Paraná.

### EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

**INSTRUMENTO:** Termo de Incorporação nº 28/2021 - FUNAD/SENAD-MJSP  
**Processo:** 08129.006327/2021-93. Partes: A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como Cedente, e o Departamento da Polícia Federal, como Incorporador. Objeto: veículo para uso da Superintendência de Polícia Federal do Distrito Federal - SR/PF/DF, nas atividades inerentes às ações de repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, exclusivamente no interesse dessas atividades, na forma da legislação em vigor. Amparo Legal: art 5º, incisos V, da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; no art. 7º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988; no art. 63-C, inciso II da Lei n. 11.343, de 2006; no Decreto nº 9.662, de 01 de janeiro de 2019, Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2020 e alterada pela Portaria da Senad nº 24, de 21 de agosto de 2020. Data de assinatura: 20/08/2021. Assinatura: LUIZ ROBERTO BEGGIORA, Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas, e JOÃO QUIRINO VAN LANGENDONCK FLORIO, Delegado de Polícia Federal.

## SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200330 - SENASP/MJ

Número do Contrato: 52/2020.  
 Nº Processo: 08000.015590/2019-16.  
 Pregão. Nº 6/2020. Contratante: SECRETARIA NACIONAL DE SEG. PUBLICA - SENASP. Contratado: 34.763.204/0001-04 - JAMES CAMPOS DE ALENCAR 95483250125. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do modelo do objeto do contrato nº 52/2020 - segen (13117904), conforme ofertado na "planilha de preços" anexa à proposta comercial da contratada (12467086 e 12497752), com fundamento na alínea a, do inciso I, do art. 65, da lei nº 8.666/1993.  
 pelo presente registra-se a substituição do equipamento modelo "sbrp145 - brasforma" pelo modelo "sbrp140 - brasforma". Vigência: 11/11/2020 a 11/11/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.160,00. Data de Assinatura: 16/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2021).

### EXTRATO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº 12/2021.** OBJETO: adesão do ADERENTE à RedeMAIS, do Programa Meio Ambiente Integrado e Seguro - Programa Brasil MAIS, tendo como contrapartida o fornecimento de dados para o MJSP. Signatários: CARLOS RENATO MACHADO PAIM - Secretário Nacional de Segurança Pública, FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO - Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe/PE e CRISTIANO DA CUNHA DUARTE - Coordenador do Comitê-Gestor do Programa Brasil MAIS. Data de Assinatura: 12/08/2021. Vigência: 60 (sessenta meses), a partir da data da assinatura. Processo n. 08000.008859/2021-10.

j

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS VISANDO A PREPARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ACREDITAÇÃO DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS PARA APLICAÇÃO DE ENSAIOS 221

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - MJSP, representado pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do anexo I, do Decreto nº 9.662, de 1º de Janeiro de 2019, bem como do § 1º do art. 94 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, com observância das disposições do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, torna público o presente chamamentopúblico para apresentação de projetos por órgãos e pessoas jurídicas de direito público, conforme termos definidos neste instrumento:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público constitui-se em oportunizar que órgãos pessoas jurídicas de direito público apresentem projetos atinentes a preparação de infraestrutura e acreditação de laboratórios públicos para aplicação de ensaios em equipamentos de segurança pública.

### 1.2. Objetivos Específicos:

1.2.1. Preparação de laboratórios públicos para aplicação de ensaios no escopo das Normas Técnicas SENASP (NT-SENASP) de Pistolas calibre 9x19 mm e.40 S&W, Armas Eletroeletrônicas de Incapacitação Neuromuscular (AINM), Carabina e Fuzis de Emprego na Segurança Pública, Coletes de Proteção Balística Policial e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para Combate a Incêndio Estrutural.

1.2.2. Preparação de laboratórios públicos para aplicação de ensaios para validação de parâmetros, pesquisa e diagnose qualitativa no desenvolvimento de metodologias no decorrer do processo de desenvolvimento/atualização de normas técnicas Senasp.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A ausência de critérios ou a sua presença com ótica inadequada nas aquisições voltadas a suprir as necessidades das Instituições de Segurança Pública no tocante a produtos, equipamentos e serviços de segurança, resultou em inúmeros relatos contendo sérios e graves inconformidades, sendo relatados problemas de funcionamento e performance nestes itens, que vem resultando em perda de qualidade na prestação de serviço à população e, em alguns casos, resultados extremamente graves com perda de vidas e lesão permanente de agentes de segurança pública.

2.2. Para exemplificação, existem demandas judiciais, como a recente ação ofertada (8935322) pelo Ministério Público do Distrito Federal e Território (MPDFT), na qual cobra-se uma indenização milionária de certa fabricante, dados os relatos de panes no armamento adquirido pela Polícia Civil do Distrito Federal e o risco de disparos acidentais em quedas das armas.

2.3. Além disso, o Ministério Público Federal propôs ação civil pública (8850726), com o objeto de quebrar o monopólio e remover obstáculos à importação de armas e munições pelas instituições de segurança pública, bem como o recolhimento de armas de baixa qualidade e o pagamento de dano moral coletivo pelas violações à ordem econômica, aos direitos do consumidor, a segurança pública e ao patrimônio público. O escopo da ação funda-se em fato material probatório colhido no inquérito civil público nº 1.35.000.000268/2010-51, que contém inúmeras informações institucionais, laudos periciais, relatórios, pareceres técnicos e afirmações, de policias civis e militares de diversos estados, sobre diversos defeitos constatados em pistolas nacionais, causando risco à integridade física dos profissionais de segurança pública e dano ao erário.

2.4. Neste sentido, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que em seu inciso XIII, do art. 4º, dispõe sobre a otimização dos recursos materiais, humanos e financeiros das instituições, bem como nos incisos VII e XI, do art. 5º, que dispõe sobre o fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimentos e do desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica, atuando com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública, e ainda o inciso III, do art. 6º, que objetiva incentivar medidas para a modernização de equipamentos, da investigação e da perícia de natureza criminal, para a padronização de tecnologia dos órgãos e das instituições de segurança pública, e ainda no art. 18, que descreve que as aquisições de bens e serviços para os órgãos integrantes do Susp terão por objetivo a eficácia de suas atividades e obedecerão a critérios técnicos de qualidade, modernidade, eficiência e resistência, observadas as normas de licitação e contratos, foi editado o Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que em seu §3º do art. 17, Anexo I, determina que caberá ao Ministro da Justiça e Segurança Pública estabelecer, por meio de portaria, "requisitos adicionais aos PCE de interesse da segurança pública, com vistas à padronização de equipamentos, de tecnologias e dos procedimentos de avaliação da conformidade".

2.5. Com base nos ditames normativos supra, foi editada a Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o Pró-Segurança- Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública, estabelecendo que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) terá a competência para pesquisa e diagnose qualitativa, prospecção, padronização, normatização, normalização e certificação de equipamentos, produtos e serviços de segurança pública, buscando através da edição de Normas Técnicas SENASP (NT-SENASP) cumprir o disposto nos artigos 17 e 93 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, visando fornecer às instituições meios e parâmetros para sua otimização e efetiva modernização.

2.6. Portanto, a preparação de laboratórios para aplicação de ensaios em equipamentos de segurança pública reverte-se de fulcral importância para efetiva implementação do citado programa, sendo que após a normalização (edição das NT-SENASP) é necessária a normalização do mercado, com a aplicação de ensaios em equipamentos de segurança pública para avaliação da conformidade desses itens com base nos normativos editados, fornecendo assim subsídios para processos de certificação.

2.7. Por fim, para aplicação desses ensaios é imprescindível a implementação de rede de laboratórios devidamente acreditada pelo Inmetro e designada pela SENASP, conforme art. 11 da Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020, justificando-se, portanto, a presente iniciativa como indispensável para a efetividade do Programa Nacional de Normalização e Certificação de Produtos de Segurança Pública.

### 3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

3.1. Instituição Conveniente - poderão participar do presente processo seletivo, sendo elegíveis para fins de conveniamento, os órgãos e pessoas jurídicas de direito público, bem como consórcios públicos.

3.1.1. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

3.1.1.1. Possuir experiência prévia e capacidade institucional no desenvolvimento e execução de ensaios nos itens da Norma Técnica, efetivamente comprovada, tendo já emitido relatórios de ensaio com base em normas técnicas.

3.1.1.2. Possuir infraestrutura básica efetivamente implementada, pessoal qualificado para operá-la, e experiência nesta prática;

3.1.1.3. Ter entre seus objetivos institucionais a realização de atividades de segurança pública; e

3.1.1.4. Possuir plano de segurança pública, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 13.756/2018.

3.2. Instituição Interveniante - órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio, conforme preceituado no inciso XVI, § 1º do art. 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

3.3. Condições de participação - as instituições proponentes devem atender aos seguintes requisitos:

3.3.1. Ter prévio cadastro no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, no endereço eletrônico (<https://idp.plataformamaisbrasil.gov.br/idp/>) (art. 4º do Dec. nº 6.170, de 2007);

3.3.2. Apresentar Planos de Trabalho através da Plataforma +Brasil, no "Programa nº 3000020210002 - Preparação de infraestrutura e acreditação de laboratórios públicos para aplicação de ensaios no escopo das Normas Técnicas SENASP". Não serão aceitos documentos em meio físico.

3.3.3. Cadastrar juntamente com o Plano de Trabalho comprovante(s) do exercício de atividades de ensaio dos itens das Norma Técnica abrangidas pelo presente Edital, ou normas similares, na forma prevista no art. 7º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

### 4. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1. Para os efeitos do presente instrumento, serão adotadas as diretrizes finalísticas definidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, e pela Portaria MJSP nº 104, de 13 de março de 2020.

### 4.2. Da abrangência das propostas:

4.2.1. Neste Edital de Chamada Pública, serão aprovadas até 2 (duas) propostas para cada escopo, que serão classificadas da maior para a menor pontuação, segundo os critérios constantes no item 9.3 deste Edital.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 200114 - SRPRF-BA**

Número do Contrato: 39/2020.  
 Nº Processo: 08655.021345/2020-56.  
 Pregão. Nº 7/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA.  
 Contratado: 63.229.553/0001-30 - WEBFOCO TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Alteração  
 subjetiva da vigência do contrato 39. Vigência: 06/10/2020 a 06/10/2022. Valor Total  
 Atualizado do Contrato: R\$ 49.099,92. Data de Assinatura: 23/08/2021.

Onde se lê:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 12 meses da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Leia-se:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento após 24 meses da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2021).

**20º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA**

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI/BA da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. No caso de indeferimento do recurso, a partir da publicação deste edital, até o prazo de 30 dias, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/09 e 404/12 do CONTRAN e os artigos 288, 289 e 290 do CTB. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido, com as razões do recurso, e assinado; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação onde ocorreu a infração. Os endereços e formulários estão disponibilizados na internet ([www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br)) ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. No caso de deferimento do recurso de multa em 1ª instância, a autoridade que aplicou a penalidade poderá interpor recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI. A cópia da decisão de 1ª instância poderá ser solicitada em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, auto de infração e placa:

INDEFERIDOS>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08655.010069/2019-77, JOSÉ MESSIAS DE JESUS, E259353627, NYZ8334; 08655.010068/2019-22, LARISSA CUNHA ANDRADE DOS SANTOS, T101636636, JPU6402; 08655.009944/2019-78, VALMIRAR LACERDA FERRAZ, R355308738, IAD6769; 08655.010064/2019-44, RUBEM CARNEIRO DA SILVA FILHO, E257319387, PJD3980; 08655.010009/2019-54, VALMIR DOS SANTOS ANDRADE, T100719996, OZO9977; 08655.010034/2019-38, LILIAN CARLA EZZER, T075311712, MQO7371; 08655.009871/2019-14, LUIZ CARLOS EMERY FILHO, T105860581, JME4047; 08655.009806/2019-99, LUIZ CARLOS EMERY FILHO, T105860573, JME4047; 08655.009988/2019-06, FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO, R356128784, LRM9200; 08655.009982/2019-21, NILSON SANTANA DA SILVA, T083041547, OKV2404; 08655.039636/2018-96, TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S.A, R348182368, OLI3401; 08655.053351/2018-68, ASLEY DA SILVA SANTOS, R339594477, PJN0772; 08655.063755/2018-60, SALVADOR PEREIRA DE SOUZA FILHO, T113135963, NTP0944.

NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVO>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08657.030671/2019-19, LEANDRO JOSÉ MOREIRA GRILLO, R342440187, CLV6996; 08655.021335/2020-21, JOSÉ VEDSON DE JESUS DOS SANTOS SANTANA, T164042989, PUL3447; 08655.028612/2020-26, DARLENE ANDRADE DE SOUZA, R399719369, OUZ9634; 08655.028612/2020-26, DARLENE ANDRADE DE SOUZA, R399719369, OUZ9634.

NÃO CONHECIDO AUSÊNCIA DE PEDIDO>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08655.019825/2019-23, EDNO BISPO DE SOUZA, T105993409, PKA9380; 08655.019830/2019-36, EDNO BISPO DE SOUZA, T105993387, PKA9380; 08655.011637/2019-57, FLÁVIO BULHÕES DOS SANTOS, T109351126, JRF7189; 08655.011643/2019-12, FLÁVIO BULHÕES DOS SANTOS, T109351118, JRF7189.

JOSIMAR SILVA DANIEL  
 Suplente do Coordenador-Geral da JARI/BA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2021**

Nº Processo: 08657.057809/2021-33 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2021. Partícipes: A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0111-70, e o Município de Rio Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.072/0001-09. Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto o desenvolvimento das seguintes ações: I - Intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias, de interesse público, vedados os de caráter sigiloso por essa via, e institucional que possam ser úteis às ações de combate a organizações criminosas e de redução dos acidentes de trânsito, dentre outros; II - Realização de cursos de especialização e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum; III - Prestação de apoio logístico operacional mútuo entre Partícipes; e IV - Operações conjuntas de fiscalização e imposição de autuações e penalidades por descumprimento da legislação de trânsito e combate à criminalidade, na circunscrição do município de Rio Bonito/RJ. Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Parecer Referencial n. 00006/2019/CONJUR-MJSP/CGU/AGU e legislação correlata. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação em Diário Oficial da União. Assinam: Leandro Pereira Netto - Prefeito Municipal de Rio Bonito, Rafael Sodré Gonçalves - Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, e Romulo Ferreira da Silva - Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro. Data de Assinatura: 12/07/2021.

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021 - UASG 200109 - DPRF**

Nº Processo: 08650.003975/2021-80.  
 Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: DEPTO.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.  
 Contratado: 02.867.848/0001-48 - AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, bem como o fornecimento de peças e acessórios específicos, inclusive baterias, para etilômetros da marca alcolizer, modelo le5, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 17/08/2021 a 17/08/2022. Valor Total: R\$ 1.672.826,06. Data de Assinatura: 17/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 200109 - DPRF**

Número do Contrato: 46/2019.  
 Nº Processo: 08650.012504/2019-48.  
 Pregão. Nº 16/2019. Contratante: DEPTO.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL. Contratado: 08.414.767/0001-79 - CAPITAL SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Objeto: O objeto do termo aditivo 2 de 2021 é prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 46/2019, pelo período de 1 (um) mês, compreendendo o período de 01/07/2021 a 31/07/2021.. Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 65.687,80. Data de Assinatura: 28/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/06/2021).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00077/2020  
 Publicado no D.O de 2021-02-12, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 08/01/2021 a 07/01/2022. . Leia-se: Vigência: 12/02/2021 a 11/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR  
 CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

**RETIFICAÇÃO**

No EDITAL Nº 2, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2021, Seção 3, Páginas 132 e 133, onde se lê: '... Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Apresentados por Órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público Estaduais e do Distrito Federal - 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2020, Seção 3, Páginas 88 a 90, ...'; leia-se: '...Edital de Processo Seletivo de Projetos Apresentados por Órgãos e Pessoas Jurídicas de Direito Público Federais - 2020, publicado no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2020, Seção 3, Páginas 90 a 93, ...'.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 303001 - CADE/MJ**

Número do Contrato: 8/2018.  
 Nº Processo: 08700.005968/2018-84.  
 Pregão. Nº 14/2018. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA. Contratado: 01.711.278/0001-30 - USINA DE TALENTOS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFIS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 008/2018 por mais 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no processo 08700.005968/2018-84.. Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.956,00. Data de Assinatura: 24/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**EDITAL Nº 446, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.003923/2021-71. Requerentes: Multihiemo Serviços Médicos S.A. e Complexo Hospitalar Uberlândia S.A. Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Ana Carolina Estevão, Paloma Caetano Silva Almeida e Giovanna de Cristofaro. Natureza da operação: aquisição de controle. Setores econômicos envolvidos: oncologia ambulatorial e hospitalar (CNAE 8640-2/10); atividades de atendimento hospitalar (CNAE 8610-1/01); e atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).

**EDITAL Nº 447, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

NOS TERMOS DO ART. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.004444/2021-71. Requerentes: URCA PRIME AUTOMÓVEIS LTDA e BCLV Comércio de Veículos S.A. Advogados: Divino Ribeiro de Souza e Karine Domingues de Souza. Natureza da operação: Aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01).

**EDITAL Nº 448, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Nos termos do art. 53, §2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.004435/2021-81. Requerentes: Unimetal Indústria, Comércio e Empreendimentos Ltda. e Brasil Carbonos S.A. Advogados: Patricia Agra Araujo, Eduardo Caminati, Marcio Bueno, André Ferraz, Tatiane Siqui e outros. Natureza da operação: consolidação de controle. Setores econômicos envolvidos: Fabricação de produtos do refino de petróleo - CNAE 19.21-7-00.

**EDITAL Nº 449, DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao Ato de Concentração nº 08700.004463/2021-06. Requerentes: Mercantil Regional Tratores Ltda. e Vamos Máquinas e Equipamentos S/A. Advogados: Nathalie Sato e Rabi Nasser. Natureza da operação: aquisição de ativos. Setor econômico envolvido: comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (CNAE 4661-3/00).

PATRICIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI  
 Superintendente-Adjunta

